



**PROCESSO Nº 02/2017**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar, às **09:00 horas** do dia **24 de agosto de 2017**, licitação na modalidade PREGÃO, **Pelo Menor Preço Mensal**, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pela Lei Complementar nº 123/06 e por este Edital, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, nesta cidade, destinado à Contratação de Empresa de Engenharia, para destinação do lodo da ETE (Estação de Tratamento Esgoto).

**1. DO OBJETO:**

Contratação de Empresa de Engenharia, para destinação do lodo da ETE (Estação de Tratamento Esgoto), Rua Barão de Laguna S/N, Bairro Caça e Tiro, em conformidade com Termo de Referência, anexo II, parte integrante do Edital.

**2. DA RETIRADA DO EDITAL:**

2.1 Far-se-á através do site [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br), **sem ônus** ou no Setor de Licitações ao custo de R\$ 10,00, mediante comprovante de depósito em nome da Prefeitura, efetuado na Caixa Econômica Federal, Agência 0420, Conta nº 4-6, Operação nº 006.

**3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):**

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail [licita3@lages.sc.gov.br](mailto:licita3@lages.sc.gov.br), em até no máximo 3 (três) dias antes da abertura do certame;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3221-1169

**4. DO(S) PRAZO(S):**

**4.1 De Início**, contar-se-á da data da assinatura do contrato, decorrente;

**4.2 De Execução**, contar-se-á da data da assinatura do contrato decorrente até 31/12/2017;

**4.3 De Entrega(s)**, em até (10) dias após análise dos serviços, mediante Certificado de Recepção de Dejetos Industriais, endereçado a **SEMASA**, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de vistorias e da adequação do objeto as condições contratadas;

**4.4 Do Contrato**, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua vigência será até 31/12/2017, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

**5. DO(S) PAGAMENTO(S):**

5.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias, à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) decorrente(s) e do Termo Circunstanciado, nos termos do art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93;

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no presente Edital, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;



5.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com art. 55, III da Lei 8.666/93.

#### **6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

6.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

6.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s) pelo IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada 12 (doze) meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação.

#### **7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para abertura do certame.

#### **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

8.1 Os serviços, objeto desta licitação, serão contratados com recursos provisionados na conta: 24.01.2.703 – Manutenção e Operação do Sistema de Água e Esgoto, Código de Despesa nº 06 e Elemento de Despesa nº 33903905, ano base 2017;

8.2 Valor Estimado Mensal: R\$ 7.765,00 (sete mil setecentos e sessenta e cinco reais).

#### **9. DA PARTICIPAÇÃO:**

9.1 Poderão participar da presente licitação, Empresas legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital.

9.2 Não poderão participar, empresas que estejam sob processo de falências, ou em concordata, ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução, em liquidação, ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o aplicou;

9.3 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

#### **10. DO CREDENCIAMENTO:**

10.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

10.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

10.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

**10.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração,**



decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

**10.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.**

#### **11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

12.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no Setor de licitações da Prefeitura, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC, até às **09:00 horas** do dia **24 de agosto de 2017**;

12.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

#### **13. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE Nº 01**

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº **01/2017**

Abertura às **09:00 horas** do dia **24 de agosto de 2017**

Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, CEP 88501-900, Lages, SC.

**Proposta**

#### **14. DA PROPOSTA:**

14.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

14.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

14.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

14.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

14.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

14.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

14.6 O(s) serviço(s) deverá(ão) ser descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

14.7 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) por item, em moeda nacional, com, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula e nele(s) já deverá(ão) estar incluído(s) toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

**14.8 Estar acompanhada:**

14.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s)/serviço(s) licitado(s);

14.8.2 Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14.8.3 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

14.8.4 Da Declaração de que se enquadram **ou não**, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;

**NOTA:** Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de fax e telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

**15. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE N° 02**

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial n° 01/2017

Abertura **09:00 horas** do dia **24 de agosto de 2017**

Rua Benjamin Constant n° 13, Centro, CEP 88501-900, Lages, SC.

**Documentação de Habilitação**

**16. DA HABILITAÇÃO:**

**16.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

16.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

16.1.2 Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC n° 123/06 e Alterações Posteriores.

**16.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

16.2.1 Cópia do CNPJ;

16.2.2 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes;

16.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do Licitante;

16.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

16.2.5 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.2.6 Prova de Regularidade com INSS;



16.2.7 Prova de Regularidade com FGTS;

16.2.8 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

### **16.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

16.3.1 Prova de registro e regularidade da Empresa e do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnicos no CREA e/ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao Certame;

16.3.2 É facultado aos Licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A Visita deverá ser previamente agendada, na Secretaria de Águas e Saneamento (SEMASA), pelo telefone: (49) 3225-1303;

16.3.3 Caso o Licitante não se predisponha a realizar visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avarias técnicas ou financeiras com o Município;

16.3.4 Cópia da Licença Ambiental de Operação (LAO), em vigência.

### **16.4 DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DO LICITANTE:**

16.4.1 Comprovar através de atestado(s), em nome do Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, a execução de serviços similares e compatíveis com os do objeto licitado.

### **16.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

16.5.1 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias

### **16.6 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

16.6.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

16.6.2 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

### **NOTAS:**

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;



*Prefeitura do Município de Lages  
Estado de Santa Catarina  
Secretaria da Administração  
Setor de Licitações*

---

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados no subitem 16.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

### **17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

17.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

17.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

17.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

17.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

17.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

17.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

17.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

17.8 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

17.9 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

17.10 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

17.10.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

17.10.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para



*Prefeitura do Município de Lages  
Estado de Santa Catarina  
Secretaria da Administração  
Setor de Licitações*

---

exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

17.10.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

17.10.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

17.10.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

17.11 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

17.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

17.13 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

17.14 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

17.15 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

17.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

17.17 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

17.18 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

17.19 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

17.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;



17.21 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail no endereço [licita3@lages.sc.gov.br](mailto:licita3@lages.sc.gov.br), com a remessa do original via Correio;

17.22 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.

## **18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

18.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

18.1.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço Mensal**; considerando concomitantemente para esse efeito, os quantitativos e os respectivos preços unitários de cada item, constantes da planilha orçamentária, acostada ao edital, a inobservância dos critérios de aceitabilidade por preços unitários acarretará a desclassificação da proposta;

18.1.3 Na hipótese de licitante apresentar a proposta mais vantajosa com item(ns) em desacordo com os critérios de preços unitários máximos, esse(s) poderá(ao) ser adequado(s) sem que haja compensação entre item(ns);

18.1.4 A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), são **IRRENUNCIÁVEL(IS)** e os preços depois de negociados, **IRRETRATÁVEL(IS)**;

18.1.5 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(ao) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

18.1.6 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada ao Pregoeiro, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

## **19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

19.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;

19.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

19.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;





19.5 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via -site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;

19.6 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

## **20. DO DIREITO AO RECURSO:**

20.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

20.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

20.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

20.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, inexoravelmente via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de xerox autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;

20.5 O recurso administrativo encaminhado via e-mail no endereço [licita3@lages.sc.gov.br](mailto:licita3@lages.sc.gov.br), somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox do documento de identidade do Outorgado;

20.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de xerox autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

20.7 O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):**

21.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;

21.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar/devolver** o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

21.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

21.4 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

21.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

21.6 Não subcontratar os serviços objeto deste Edital;

21.7 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todos os materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis a sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

21.8 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção de materiais necessários à execução do objeto;



*Prefeitura do Município de Lages  
Estado de Santa Catarina  
Secretaria da Administração  
Setor de Licitações*

---

- 21.9 Fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional à Administração;
- 21.10 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos no instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
- 21.11 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 21.12 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 21.13 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- 21.14 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 21.15 A contratada removerá todo o lodo biológico já estabilizado e retirado dos leitos de secagem existente na ETE (Estação de Tratamento de Água e Esgoto), bairro Caça e Tiro, transportando para um aterro industrial, de responsabilidade da contratada, conforme previsão de retiradas;
- 21.16 O transporte do lodo biológico deverá ser realizado em caminhões traçados, e trucados, com caçamba metálica, durante o trajeto, a caçamba deveser protegida coberta com lona;
- 21.17 É de responsabilidade de a contratada fornecer os materiais necessários, mão de obra, equipamentos e, demais itens necessários par execução dos serviços contratados;
- 21.18 A empresa deverá fornecer uniforme, calçados e crachás a todos os funcionários e, haverá exigência para que os funcionários trabalhem devidamente uniformizados e identificados;
- 21.19 Os serviços realizados pela contratada deverão ser supervisionados por um responsável técnico habilitado em Engenharia Civil com recolhimento do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), no CREA;
- 21.20 A empresa transportadora do Lodo deverá possuir apólice de Seguro de Contaminação e/ou Poluição do Meio Ambiente;
- 21.21 Toda operação de armazenamento e transporte do lodo, e de responsabilidade da contratada;
- 21.22 A contratada deveser obedecer rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especificamente a NBR 13.221, que regulamenta o transporte de resíduos, o lodo deveser transportado até seu destino final, que deveser em aterros sanitários licenciados para o recebimento e operação, especificamente para o tipo e quantidade de resíduos gerados;
- 21.23 É de responsabilidade da contratada o fornecimento de Certificação de destinação desde material, ou seja, dos resíduos gerados, e de todos as licenças ambientais exigidas por lei.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 22.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
- 22.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
- 22.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 22.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;



### **23. DO DIREITO DE RESERVA:**

23.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

23.2 receber os serviços, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

### **24. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

24.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

24.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

24.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

24.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, *deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo* estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

24.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

24.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1 No interesse do Município de Lages, sem que caiba à(s) Participante(s) qualquer reclamação ou indenização, poderá(ão) ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- c) filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova;

25.2 Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no Site da Prefeitura, no endereço: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br).



*Prefeitura do Município de Lages  
Estado de Santa Catarina  
Secretaria da Administração  
Setor de Licitações*

---

**26. DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Lages, 14 de junho de 2017.

**Reno Rogério de Camargo**  
*Pregoeiro*

**Antônio Cesar Alves de Arruda**  
*Secretário de Administração*

**Jurandi Domingos Agustini**  
*Secretaria de Águas e Saneamento*



## **ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede na Rua Benjamin Constant n.º 13, Centro, Lages/SC.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – SEMASA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. ...., portador do CPF n.º ....., doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF n.º .....de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 02/2017, correlato ao Pregão n.º 01/2017, aberto em ..... e homologado em ....., consoante as cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de Empresa de Engenharia, para destinação do lodo da ETE (Estação de Tratamento Esgoto), Rua Barão de Laguna S/N, Bairro Caça e Tiro, conforme descritivo em anexo, conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital Correlato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S):**

**2.1 De Início**, contar-se-á da data da assinatura do Presente contrato;

**2.2 De Execução**, contar-se-á da data da assinatura do presente contrato até 31/12/2017;

**2.3 De Entrega(s)**, Em até (10) dias após análise dos serviços, mediante Certificado de Recepção de dejetos industriais, endereçado a **SEMASA**, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização para efeito de vistorias e da adequação do objeto as condições contratadas;

**2.4 Do Contrato**, O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017, a sua vigência será até 31/12/2017, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ .....

### **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)**

4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias, à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônicas decorrente(s) e do Termo Circunstanciado, nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no presente Edital, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com art. 55, III da Lei 8.666/93.



---

**CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

5.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s) pelo IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada 12 (doze) meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os serviços, objeto desta licitação, serão contratados com recursos provisionados na conta: 24.01.2.703 – Manutenção e Operação do Sistema de Água e Esgoto, Código de Despesa nº 06 e Elemento de Despesa nº 33903905, ano base 2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;

7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar/devolver** o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7.6 Não subcontratar os serviços objeto deste Edital;

7.7 Disponer à época do atendimento ao objeto, de todos os materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis a sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

7.8 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição dos materiais necessários à execução do objeto;

7.9 Fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional à Administração;

7.10 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos no instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

7.11 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.12 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

7.13 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

7.14 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



- 7.15 A contratada removerá todo o lodo biológico já estabilizado e retirado dos leitos de secagem existente na ETE (Estação de Tratamento de Água e Esgoto), bairro Caça e Tiro, transportando para um aterro industrial, de responsabilidade da contratada, conforme previsão de retiradas;
- 7.16 O transporte do lodo biológico deverá ser realizado em caminhões traçados, e trucados, com caçamba metálica, durante o trajeto, a caçamba deverá ser protegida coberta com lona;
- 7.17 É de responsabilidade de a contratada fornecer os materiais necessários, mão de obra, equipamentos e, demais itens necessários par execução dos serviços contratados;
- 7.18 A empresa deverá fornecer uniforme, calçados e crachás a todos os funcionários e, haverá exigência para que os funcionários trabalhem devidamente uniformizados e identificados;
- 7.19 Os serviços realizados pela contratada deverão ser supervisionados por um responsável técnico habilitado em Engenharia Civil com recolhimento do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), no CREA;
- 7.20 A empresa transportadora do Lodo deverá possuir apólice de Seguro de Contaminação e/ou Poluição do Meio Ambiente;
- 7.21 Toda operação de armazenamento e transporte do lodo, e de responsabilidade da contratada;
- 7.22 A contratada devera obedecer rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especificamente a NBR 13.221, que regulamenta o transporte de resíduos, o lodo deverá ser transportado até seu destino final, que deverá ser em aterros sanitários licenciados para o recebimento e operação, especificamente para o tipo e quantidade de resíduos gerados;
- 7.23 É de responsabilidade da contratada o fornecimento de Certificação de destinação desde material, ou seja, dos resíduos gerados, e de todos as licenças ambientais exigidas por lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
- 8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
- 8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;
- 8.5 A contratada vencedora deverá mensalmente enviar relatórios das atividades correlatas, contando no mínimo a quantidade de lados gerenciados e seus respectivos custos;
- 8.6 O relatório mensal deve ser encaminhado á fiscalização da SEMASA para conferência e somente após liberação a contratada poderá emitir a nota fiscal;
- 8.7 Toda ocorrência advinha das operações e armazenamento e transporte dos lodos até seu destino final devem ser reportadas de modo formal (por escrito) á fiscalização da SEMASA, com informações detalhadas e claras;
- 8.8 Visto não ser um valor exato e depender de condições climáticas, não caberá a SEMASA, nenhuma responsabilidade se ocorrer diminuição da quantidade de lodo gerada;
- 8.9 A quantidade de lodo descrita neste contrato é baseada em dados teóricos e de projeto, portanto estimado, podendo variar em função das condições operacionais da ETE. (Estação de Tratamento de Esgoto);
- 8.10 Na hipótese de impossibilidade de ser realizada a destinação no aterro sanitário indicado, a contratada devera providenciar um novo local para destinação, sem que com isso implique em aumento de valor;
- 8.11 Não será autorizada sob nenhuma circunstância a mistura com outros resíduos ou de outra empresas antes do destino final, que deverá ser em aterro devidamente licenciado pelos órgãos competentes para o fim.



#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO**

9.1, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e conseqüente aceitação;

9.2 O(s) serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

10.2 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;

10.3 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.4 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;

10.5 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;

10.6 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;

10.7 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;

10.8 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

10.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL**

Fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO**

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA:**

13.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 aceitar os serviços, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10520/2002, e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em ..... de ..... de 2017.

*Prefeito Municipal*

*Empresa Contratada*

*Visto da Progem*



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia, para destinação do lodo da ETE (Estação de Tratamento Esgoto), Rua Barão de Laguna S/N, Bairro Caça e Tiro.

ITENS	Descrição do Material	Unid	Quant	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	Destinação do lodo da ETE (Estação de Tratamento Esgoto)	Mês	05	7.765,00	38.825,00
Valor Máximo Estimado R\$				38.825,00	

#### 1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O município de Lages – SC, através da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA pretende, através dessa Licitação, contratar empresa especializada, para destinação do lodo da ETE (Estação de Tratamento Esgoto) Rua Barão de Laguna S/N, bairro Caça e tiro. As previsões de retiradas serão de 37m<sup>3</sup> conforme anexo da previsão de retiradas exercício 2017.

#### 2 ATRIBUIÇÕES A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes recursos gerais:

- A contratada removerá todo o lodo biológico já estabilizado e retirado dos leitos de secagem existente na ETE (Estação de Tratamento de Água e Esgoto), bairro Caça e Tiro, transportando para um aterro industrial, de responsabilidade da contratada, conforme previsão de retiradas.
- O transporte do lodo biológico deverá ser realizado em caminhões traçados, e trucados, com caçamba metálica, durante o trajeto, a caçamba deveser protegida coberta com lona.
- É de responsabilidade de a contratada fornecer os materiais necessários, mão de obra, equipamentos e, demais itens necessários par execução dos serviços contratados.
- A empresa deverá fornecer uniforme, calçados e crachás a todos os funcionários e, haverá exigência para que os funcionários trabalhem devidamente uniformizados e identificados.
- Os serviços realizados pela contratada deverão ser supervisionados por um responsável técnico habilitado em Engenharia Civil com recolhimento do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), no CREA.
- A empresa transportadora do Lodo deverá possuir apólice de Seguro de Contaminação e/ou Poluição do Meio Ambiente.
- Toda operação de armazenamento e transporte do lodo, e de responsabilidade da contratada.
- A contratada deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas aplicáveis, especificamente a NBR 13.221, que regulamenta o transporte de resíduos, o lodo deverá ser transportado até seu destino final, que deveser em aterros sanitários licenciados para o recebimento e operação, especificamente para o tipo e quantidade de resíduos gerados.



- É de responsabilidade da contratada o fornecimento de Certificação de Destinação do Material, e da LAO - Licença Ambiental de Operação.

## 2.1 CARACTERÍSTICAS DO LODO

O lodo é proveniente do processo de tratamento de esgoto para abastecimento público, em cujo processo são utilizados os seguintes produtos:

- a) Coagulante: cloro férrico, sulfato férrico ou policloreto de alumínio;
- b) Alcalinidade: cal virgem;
- c) Cloro;
- d) Carvão ativado em pó;
- e) Amônia;
- f) Ácido Fluossílico;

Segundo a NBR 1004, o lodo é classificado como Resíduo Classe IIA – Não Inerte.

## 3 ATRIBUIÇÕES A CARGO DA SEMASA

São atribuições da SEMASA

- A SEMASA (Secretaria Municipal de Águas e Saneamento) realizará o monitoramento da quantidade de lodo, mediante inspeções rotineiras para conferência.
- A contratada vencedora deverá mensalmente enviar relatórios das atividades correlatas, contando no mínimo a quantidade de lados gerenciados e seus respectivos custos.
- O relatório mensal deve ser encaminhado à fiscalização da SEMASA para conferência e somente após liberação a contratada poderá emitir a nota fiscal.
- Toda ocorrência advinda das operações e armazenamento e transporte dos lodos até seu destino final devem ser reportadas de modo formal (por escrito) à fiscalização da SEMASA, com informações detalhadas e claras.
- Visto não ser um valor exato e depender de condições climáticas, não caberá a SEMASA, nenhuma responsabilidade se ocorrer diminuição da quantidade de lodo gerada.
- A quantidade de lodo descrita neste contrato é baseada em dados teóricos e de projeto, portanto estimado, podendo variar em função das condições operacionais da ETE. (Estação de Tratamento de Esgoto).
- Na hipótese de impossibilidade de ser realizada a destinação no aterro sanitário indicado, a contratada deverá providenciar um novo local para destinação, sem que com isso implique em aumento de valor.
- Não será autorizada sob nenhuma circunstância a mistura com outros resíduos ou de outras empresas antes do destino final, que deverá ser em aterro devidamente licenciado pelos órgãos competentes para o fim.



#### 4 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA CONTRATUAL

O serviço será de acordo com a demanda, a partir da assinatura do contrato e com vigência até 31/12/2017, podendo ser renovado havendo interesse de ambas as partes.

#### 5 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na cidade de Lages- SC

Os serviços serão prestados de acordo com instruções existentes neste edital.

#### 6 PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Da retirada do lodo: Em até 10 (dez) dias após análise dos serviços, mediante certificado de recepção de dejetos industriais.

#### 7 FORMA DE PAGAMENTO

- A nota fiscal só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização.
- Os serviços serão medidos conforme sua execução e sempre de acordo com as condições prescritas no Termo de Referência e demais documentos que o constituem.
- Os pagamentos se processarão após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados dentro dos padrões e das normas técnicas legais e em conformidade com as condições previstas e estabelecidas no contrato, proposta de Preços e demais documentos inerentes ao processo.
- Os pagamentos de serviços executados ficam condicionados a comprovação dos recolhimentos dos tributos devidos os INSS, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anteriores.
- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erro, a SEMASA reserva-se o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de 10 dias, após a apresentação de nova fatura.
- A CONTRATADA terá um prazo de 05 dias úteis para corrigir todos os itens pendentes e não aprovados pela fiscalização. Ficando assim esta montante para ser anexado nos quantitativos da próxima medição.

#### 8 DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE DESTINAÇÃO

- Além das licenças ambientais exigidas, o local de destinação final (Aterro Industrial) deverá possuir balança para pesagem de lodo com certificado da calibração rastreável RBC (Rede Brasileira de Calibração).
- É obrigatória a cópia autenticada do Certificado de calibração da balança onde será feita a destinação final.
- Sempre que houver vencimento do referido certificado, deverá ser enviado uma cópia autenticada do novo certificado para a SEMASA.



## 8.1 SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

Os seguintes equipamentos de segurança serão obrigatórios por parte da contratada, em função dos serviços:

- a) Sapato bico de aço;
- b) Luvas de couro ou de borracha dependendo do serviço;
- c) Calca em trevira

Todos os funcionários envolvidos na operação direta com o lodo deverão possuir carteira de vacinação em dia constando as seguintes vacinas:

- a) Tétano
- b) Tifo
- c) Hepatite A
- d) Atestado de saúde ocupacional (ASO)

## 9 SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação ou terceirização dos serviços constantes desde edital.

## 10 DA PREVISÃO DE RETIRADAS

<b>PREVISÃO DE RETIRADAS MÊS EXERCÍCIO 2017</b>	
<b>MÊS</b>	<b>M<sup>3</sup></b>
Agosto	37
Setembro	37
Outubro	37
Novembro	37
Dezembro	37
Quantidade Total m <sup>3</sup> 185	